

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Secretaria de Estado de Educação Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria
---	---

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA - CEPI
PROPOSTA DE ENTURMAÇÃO – 2025

CRE: SANTA MARIA	Data: 14/01/2025
Organização da Sociedade Civil - OSC: Obra de Assistência à Infância e a Sociedade	Telefone: (61) 3335-3107
Unidade de Atendimento: CEPI Araraúna	Telefone: (61) 98677-5976
Representante da Instituição: Roberta Fernandes de Moraes Ribeiro	

QUADRO DEMONSTRATIVO - POR TURMA 2025

SÉRIE	FAIXA ETÁRIA***	CAPACIDADE	2024***	2025**	Nº DE PROFESSOR E CARGA HORÁRIA	Nº DE MONITOR
			Nº de crianças na turma	Nº de crianças na turma		
Sala 01	Berçário II A	21	21	21	1/40H	2
Sala 02	Berçário I	16	15	15	1/40H	2
Sala 03	Berçário II B	16	16	16	1/40H	2
Sala 04	Berçário II C	16	16	16	1/40H	2
Sala 05	Maternal I A	24	24	24	1/40H	2
Sala 06	Maternal I B	24	-	24	1/40H	2
	Maternal II	24	24	-	-	-
Sala 07	Maternal I C	24	-	24	1/40H	2
	Maternal II	24	24	-	-	-
Sala 08	Maternal II	24	24	24	1/40H	1
Sala 09	Maternal I D	14	-	14	1/40H	1
	Maternal II	14	14	-	-	-
TOTAL			178	178	9	16

* Na sala 09, destinada ao laboratório, quando necessário, fica autorizado o atendimento de, no máximo, 14 crianças, devendo também ser observada a faixa etária e a relação adulto/criança.

** A enturmação deve obedecer ao limite de 2,20 m² por criança de Berçário e 1,20 m² por criança de maternal em sala de atividades, bem como o quantitativo máximo previsto no art. 11, conforme determina o Decreto Distrital nº 45.038, de 05 de outubro de 2023 e o número por turma/série estabelecido na Estratégia de Matrícula vigente. *** Preencher somente se a OSC teve oferta no referido ano.

**** Atendimento ao Berçário I somente nas salas 1 e 2.

QUADRO DEMONSTRATIVO - TOTAIS

SÉRIE	2024*		2025	
	Nº Total de turmas	Nº total de Crianças	Nº Total de turmas	Nº total de Crianças
Bebês I - (Berçário I)	1	15	1	15
Bebês II - (Berçário II)	3	53	3	53
Crianças bem pequenas I - (Maternal I)	1	24	4	86
Crianças bem pequenas II - (Maternal II)	4	86	1	24
Crianças pequenas I - (1º Período)	0	0	0	0
Crianças pequenas II - (2º Período)	0	0	0	0
TOTAL GERAL	9	178	9	178

* Preencher somente se a OSC teve oferta no referido ano.

QUADRO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

NOME DA CRIANÇA	DEFICIÊNCIA	SALA/TURMA

ROBERTA FERNANDES
DE MORAIS
RIBEIRO:61115118153

Assinado de forma digital por
ROBERTA FERNANDES DE
MORAIS RIBEIRO:61115118153
Dados: 2025.01.14 13:53:23
+03'00'

Roberta Fernandes de Moraes Ribeiro
Representante da Instituição Educacional Parceira
(assinatura e carimbo)

CONFERIDO E VALIDADO POR:

Karine Kelly Faustino
Uniplat - Mat. 241313-2
Coord. Reg. de Ens. Santa Maria
Chefe

Representante da UNIPLAT (assinatura e carimbo)

Mageane Nunes de Freitas
Mat. 240879-1
Unidade Regional de Educação Básica
Coord. Reg. de Ensino de Santa Maria
Chefe da UNIEB

Representante da UNIEB (assinatura e carimbo)

Eliandra Sousa Lima 24968-8

Gestor da Parceria

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE ENTURMAÇÃO/2023 INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA EM CEPI

1. O quadro deve ser preenchido pelo (a) representante da Instituição, sendo um quadro para cada unidade de atendimento, e apresentado à Comissão Gestora, à UNIPLAT e à UNIEB para análise e possível aprovação.
2. A enturmação deve obedecer ao limite mínimo de 2,20 m² por criança de Berçário e 1,20 m² por criança de maternal em sala de atividades, conforme determina o Decreto Distrital nº 45.038, de 05 de outubro de 2023 e o número por turma/série estabelecido na Estratégia de Matrícula vigente.
3. O Plano de Trabalho/2024 deverá ser preenchido somente após conferência e aprovação da enturmação para 2024.
4. Após aprovação da Proposta, deve-se providenciar 03 (três) cópias, sendo uma para UNIPLAT de origem, uma para se acostar ao Plano de Trabalho e outra para a Instituição.
5. Quando houver matrícula de criança com deficiência, TEA e/ou com altas habilidades, a Instituição Educacional Parceira deverá seguir o trâmite descrito no documento Estratégia de Matrícula vigente.
6. Considerar a continuidade do atendimento para o ano seguinte quanto ao quantitativo de turmas.
7. Observar a relação adulto x criança (quantitativo de professores com a respectiva carga horária e quantitativo de monitores) prevista no Decreto Distrital nº 45.038, de 05 de outubro de 2023.